

1953

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



PUBLICADA NO JORNAL
 "O Vale paraibano"
 N.º 3494 de 23/6/1967

Em, de

14.01-R de 19
14.03-R

L E I Nº 1364 de 18 de junho de 1967

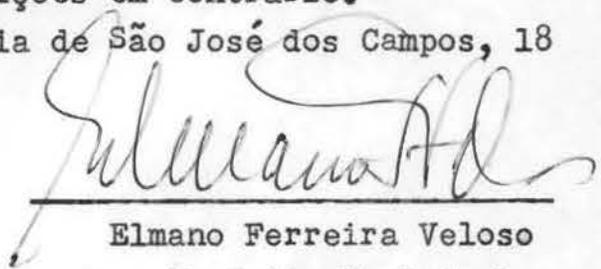
A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº 900, de 14 de junho de 1962, passa a ter a seguinte redação: - " § 1º - A Diretoria da Escola de Belas Artes do Vale do Paraíba/ será de livre nomeação do Prefeito Municipal, através de decreto, podendo ser total ou parcialmente reformulada na sua composição, - cujos membros terão mandato por tempo indeterminado."

Artigo 2º - O parágrafo 2º, do mesmo artigo e Lei/ acima citados passará a ter a seguinte redação: " § 2º - A Escola se regerá pelos seus estatutos próprios, constituídos do Decreto/ nº 472, de 25 de julho de 1962, procedendo-se as necessárias modi/ ficações a fim de se adaptar às normas estabelecidas no artigo 1º desta Lei."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia de São José dos Campos, 18 de junho de 1.967.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e sete.


Darcy de Oliveira
Diretor do Dept.º Admin.

1952

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



PUBLICADA NO JORNAL "O Valeparaibano" Nº 3493 de 22/6/1967

Em, de de 19

LEI Nº 1364 de 13 de junho de 1967

1-2-04

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a custear as despesas de inscrição, viagem e estadia de um representante da Câmara Municipal e de um representante da Prefeitura Municipal que participarão do 7º Congresso Nacional de Municípios, a se realizar nas cidades de Manaus e Belém do Pará, no período de 12 a 21 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importancia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos) a seguinte verba do orçamento vigente:

4.0.0.0.0.1 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.1 - Investimentos

4.1.1.0.0.1 - Obras Públicas

4.1.1.2.0.1 - Início de Obras

21 Início da construção do prédio da Câmara Municipal R\$ 3.500,00

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 de junho de 1.967.

[Handwritten signature of Elmano Ferreira Veloso]

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração em treze de junho de mil novecentos e sessenta e sete.

[Handwritten signature of Darcy de Oliveira]

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. Admin.

X